

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 / 2022
PROCESSO Nº 004 / 2022

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Contratação de Serviços de Cessão de Licenciamento de Uso de Sistema Informatizado de Gestão e Controle do Faturamento de Procedimentos, Serviços de Saúde e Medicamentos do Consórcio desenvolvido em plataforma WEB.

Presidente do Consórcio Intermunicipal, **VALMIR LAND** - Prefeito de Condor/RS no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de Serviços de Cessão de Licenciamento de Uso de Sistema Informatizado de Gestão e Controle do Faturamento de Procedimentos, Serviços de Saúde e Medicamentos do Consórcio desenvolvido em plataforma WEB, sem limitação de usuários a ser disponibilizado aos municípios e entidades conveniadas ao licitante, com serviço de manutenção e suporte técnico aos usuários, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o descrito neste edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: 19 / ABRIL de 2022

HORÁRIO: às 09:00 HS (horário de Brasília – DF)

LOCAL: Sede do CISA, Rua Barão do Rio Branco, 121 – Centro – IJUI/RS

Constituem Anexos do Presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Termo de referência

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento da Licitante

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

ANEXO V – Modelo de Declaração de Empregador

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO VII – Minuta de Contrato

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto à Contratação de Serviços de Cessão de Licenciamento de Uso de Sistema Informatizado de Gestão e Controle do Faturamento de Procedimentos, Serviços de Saúde e Medicamentos do Consórcio desenvolvido em plataforma WEB. e demais condições no Termo de Referência – ANEXO I.

1.2 - A licitação será tipo **MENOR PREÇO** conforme Tabela 1 constante no Termo de Referência (Anexo I).

1.3 - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências deste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar deste Pregão, as empresas que:

2.1.1 – Comproven o atendimento às condições de habilitação deste edital e de seus Anexos;

2.2 – Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1 – Empresas que se encontrem em regime de concordata ou falência decretada, concursos de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da administração pública, direta ou indireta. Federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2.2.3 – Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.2.4 – Empresas que não sejam do ramo da atividade econômica do objeto licitado;

2.3 – A participação no Pregão se dará através de representante legal credenciado durante a sessão, a quem caberá à responsabilidade de ofertar lances verbais;

2.3.1 – Não sendo credenciado um representante legal, responsável e ofertar lances verbais, a proposta escrita apresentada pela empresa será válida e considerada como oferta final.

2.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 e 45 e deverão apresentar declaração conforme estabelecido na alínea 4.1.4 deste edital.

2.5 – A participação neste Pregão Presencial implica na aceitação e submissão a todas as cláusulas deste edital e seus anexos.

3. DA DEMONSTRAÇÃO

3.1- A licitante interessada, DEVERÁ promover a demonstração do Software, no sentido de Demonstrar/Comprovar que o sistema ATENDE ao solicitado/exigido neste edital e seus anexos, no qual o teste de conformidade deve ter 100% de compatibilidade com os requisitos técnicos exigidos pelo consorcio no objeto deste processo.

3.2- O dia e horário para a demonstração deverá ser previamente agendado pelo telefone: (55) 3331-7900- com o Departamento de Licitações, com antecedência mínima de dois dias (48 horas), em horário de expediente.

3.3- Somente será aceita visita para demonstração até 48 horas antes da sessão marcada para abertura dos envelopes “ PROPOSTA”.

3.4- O consorcio expedirá atestado acerca da demonstração presencial dos softwares e de que a Licitante atende ou não ao especificado na descrição do objeto observando todos os requisitos mínimos exigidos.

4. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA NO CONSÓRCIO:



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

A CONTRATADA deverá implantar e dar treinamento do sistema e módulos no XX, aos municípios consorciados e às empresas credenciadas, sem ônus adicionais, a fim de explicar todas as funcionalidades do sistema e esclarecer dúvidas que os usuários vierem a ter.

O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário, capacitação para uso TOTAL dos sistemas ofertados.

Os treinamentos deverão ser ministrados aos funcionários do consorcio na sede do mesmo, na forma IN LOCO. O treinamento estará disponível aos funcionários da licitante enquanto durar a locação.

5. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

5.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte aos usuários, com recurso de atendimento pelos meios de telefone, e-mail, Chat ou outra ferramenta, para atender as demandas da CONTRATANTE e/ou dos Municípios consorciados e/ou prestadores de serviços.

5.2 - a CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações e/ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços;

5.3 - a CONTRATADA deverá responder as consultas feitas pelo meio que melhor convier à CONTRATANTE, quer seja in loco, telefone, internet, entre outros, sem quaisquer ônus adicionais a CONTRATANTE, no horário compreendido das 8h às 12h e das 13h às 18h.

5.4 - os atendimentos fora do horário especificado no item anterior serão feitos mediante solicitação prévia da CONTRATANTE;

5.5 - Constatado problema nos sistemas, a CONTRATADA compromete-se a corrigi-lo no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, desde que não necessite alteração nas fontes dos sistemas, caso contrário, a empresa deverá estipular o prazo necessário para a correção.

5.6 - A CONTRATADA deverá responder as consultas feitas pelo meio que melhor convier ao CONTRATANTE, quer seja in loco, telefone, internet, entre outros, sem quaisquer ônus adicionais a CONTRATANTE. A proponente deverá manter um escritório de suporte no estado do RIO GRANDE DO SUL para atender a licitante.

5.7 - Os valores do suporte deverão estar incluso no valor da mensalidade, tanto o suporte presencial quanto remoto.

5.8 - Atendimento por acesso remoto, o mesmo deverá ocorrer no prazo máximo de 60 minutos.

5.9 - Atendimento presencial, quando solicitado deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas.

6 – DO CREDENCIAMENTO:

No local, dia e hora marcados no preâmbulo, o Pregoeiro receberá e analisará a documentação abaixo especificada relativa ao credenciamento (**fora dos envelopes**);

6.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado);

6.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; ou

- 6.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- 6.5. CCMEI (Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual), no caso de Micro Empreendedor Individual.
- 6.6. Tratando-se de procurador: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante que a assina, do qual constem poderes para representar a licitante. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento Constitutivo da empresa nas formas estipuladas no item 6.3;
- 6.7. Atestado de demonstração fornecida pelo CONSORCIO, que demonstre que o sistema ofertado atende as especificações, funcionalidades e requisitos deste edital.
- 6.8. Declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre todas as exigências de habilitação conforme modelo constante do anexo VI – Modelo de declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 6.9. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 6.10. O licitante que não apresentar representante (legal ou procurador), ou esse não se credenciar, ficará impedido e participar da fase de lances verbais, de negociação, de declarar ou renunciar ao direito e interpor recurso, ficando mantida a proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.11. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.
- 6.12. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante.
- 6.13. O licitante que desejar utilizar o direito conferido pela Lei Complementar 123/06, deverá apresentar declaração, conforme Anexo III que se enquadra na situação de micro empresa ou Empresa de pequeno porte nos termos da referida lei e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. Esta declaração deverá estar FORA dos Envelopes de habilitação e proposta e junto com a documentação de credenciamento.
- 6.14. Caso a microempresa ou Empresa e pequeno porte não apresentarem o documento especificado no item acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da lei Complementar nº 123/06; 6.10. A inobservância dos termos previstos acima impedirá o licitante de se manifestar, formular lances verbais e interpor recursos durante o ato público.
- 6.15. Os Documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original, para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio; exceto os extraídos via internet que poderão ser submetidos à consulta, a fim de verificação de sua exatidão e validade;
- 6.16. Os interessados em acompanhar as sessões que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram de modo algum no bom andamento dos trabalhos.

7- DAS CONDIÇÕES DO SUPORTE E ATENDIMENTOS:

7.1 – A CONTRATADA deverá responder as consultas feitas pelo meio que melhor convier ao CONTRATANTE, quer seja in loco, telefone, internet, entre outros, sem quaisquer ônus adicionais a CONTRATANTE.

7.2 - A proponente deverá ter sua sede ou manter um escritório de suporte no estado do RIO GRANDE DO SUL para atender a licitante, COMPROVANDO com o alvará ou um documento válido que prove sua localização, tal documento deverá estar no CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes da proposta e habilitação.

7.3 – Os valores do suporte deverão estar incluso no valor da mensalidade, tanto o suporte presencial quanto remoto.

7.4 – Atendimento por acesso remoto, o mesmo deverá ocorrer no prazo máximo de 60 minutos.

7.5 – Atendimento presencial, quando solicitado deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas.

7.6– Realizar obrigatoriamente uma visita técnica mensal sem custos a contratante, ficando a critério da administração escolher o dia de cada atendimento.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Para fins de Habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação relativa:

8.2 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- d) CCMEI (Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual), no caso de Micro Empreendedor Individual.

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas de “a” até “d” deste subitem 5.1.1 **não precisarão** constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, **SE** tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, a menos que o licitante não envie representante ao Pregão Presencial.

9 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda federal (inclusive da Dívida Ativa da União) e que abrange inclusive as contribuições sociais previstas no Art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho e 1991;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, sendo esta do domicílio ou sede do licitante;

- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Prova de Inscrição no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- g) Declaração da licitante designando qual o SGBD que será utilizado na plataforma dos sistemas, e, no caso em que o banco seja diferente do PostgreSQL (Banco utilizado pelo consorcio), deverá ser anexada a documentação (em português) que comprove os requisitos do SGBD exigidos no Termo de Referência.

10 – Qualificação Econômica –Financeira

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.1 – Qualificação Técnica e Atestados

- a) Comprovação de aptidão da licitante através de no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica constituída sob a forma de Consórcio Intermunicipal que entre suas atividades contempla a área da saúde, com sua sede situada neste estado do RIO GRANDE DO SUL, declarando que a licitante está executando satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, especificadamente:
- b) Declaração da licitante de que possui equipe técnica suficiente para prestação do serviço ora licitado, contendo, no mínimo, 3 (três) profissionais de nível superior com formação em área de informática, comprovando-se por meio de diplomas, certificados, cópia de CTPS ou contrato de trabalho e/ou documento equivalente que comprove vínculo com a empresa.

11 - Documentação Complementar:

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório (modelo ANEXO IV);
- b) Declaração firmada pelo licitante, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo ANEXO V).

11.1 – O licitante que apresentou declaração de enquadramento a fim de fazer uso dos direitos conferidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.2.d. Terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

11.2– O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.3 - O prazo de que trata o item 5.2. Poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do CONSÓRCIO, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4 – A falta de regularização da documentação no prazo fixado nos itens anteriores implicará na decadência do direito à contratação, facultado o CONSÓRCIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12 – Disposição Gerais sobre a Documentação:

12.1 - Os Documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original, para que seja autenticada por qualquer membro da Comissão de Licitação; exceto os extraídos via internet que poderão ser submetidos à consulta, a fim de verificação de sua exatidão e validade;

12.2 – Na hipótese de não constar prazo e validade nas certidões apresentadas, o CONSÓRCIO aceitará como válidas as expectativas até 90 (noventa) dias anteriormente à data de apresentação das propostas;

12.3 – A documentação referente à “**Habilitação**” deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, contendo, preferencialmente, em sua parte externa as seguintes informações:

AO CONSÓRCIO
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 / 2022

13 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

13.1 – A proposta deverá ser apresentada datilografada ou de forma legível em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotação alternativa, datada e assinada pelo representante legal o licitante ou pelo procurador;

13.2 – O licitante deverá apresentar a proposta de preços, descrevendo o produto ofertado, os valores unitários e totais. Deverá estar incluso nos preços ofertados todas as despesas como tributos, fiscais, pessoal e material sem ônus adicionais.

13.3 – Será aceito para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. Havendo qualquer divergência entre o valor unitário e o valor total (quantidade multiplicado pelo valor unitário), prevalecerá o valor unitário.

13.4 – É vedada a substituição de proposta depois de aberta a sessão pública de abertura dos envelopes.

13.5 – Para a formulação da Proposta de Preço o licitante deverá se valer das quantidades constantes do Termo de Referência – ANEXO I deste edital.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

13.6 – Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecidos limites mínimos.

13.7 – Deverão, obrigatoriamente, serem cotadas todas as partes dos itens constantes na Planilha do Termo de Referência - Anexo I.

OBSERVAÇÃO: Apesar do critério de julgamento ser o Menor Preço Global, a empresa licitante deverá respeitar tanto no aspecto dos subitens os valores individuais constantes no quadro.

A fixação deste critério de preço unitário máximo por subitem ocorre para evitar a formação de preços com “jogo de Planilha”.

Será o vencedor, o proponente que apresentar o menor valor total global do item somado todos os quantitativos máximos estimados, para os órgãos usuários participantes, ou seja, soma dos valores totais já incluídos todos os participantes.

Portanto, a Proposta somente será aceita se o licitante cotar todos os subitens. A não cotação de um único subitem implicará na desclassificação da empresa licitante.

13.8 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de envio da proposta.

13.9 – O licitante deverá DECLARAR que:

- a) Este sistema é compatível com o objeto licitado, atende e estando de acordo com todos os requisitos e exigências técnicas do Anexo I do presente edital;
- b) Este Sistema terá garantia de atualizações de versões, pelo período contratual;
- c) O licitante tem qualificação técnica para a instalação, programação, configuração e manutenção do sistema;
- d) Converterá, com custos já incluídos no valor da proposta, todas as informações, hoje existentes no banco de dados atual, com a finalidade de evitar prejuízo nos trabalhos da administração e de forma que se possa desligar sistemas anteriores.

13.10 – Aberto o envelope, a Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

13.11 – A apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus Anexos, sem prejuízos da estrita observância da legislação.

13.12 – A Proposta deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, contendo, em sua parte externa as seguintes informações:

AO CONSÓRCIO

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

NOME DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 / 2022

14 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

14.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

14.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até no máximo e 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

14.3 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, conforme convocados pelo pregoeiro, até a proclamação da vencedora.

14.4. – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o Pregoeiro fará o sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.5. – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

14.6. – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação de proposta.

14.7. – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

14.8. – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances não podendo as empresas apresentarem novos lances, salvo em caso de empate previsto no Art. 44§§ 1º e 2º. Da Lei complementar nº 123/06.

14.9 - Em ocorrendo o empate previsto no Art. 44 da lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o segundo classificado for empresa e pequeno porte ou microempresa e a Proposta do mesmo for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar nova, com valor inferior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.10 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com Propostas e valor até 5% (cinco por cento) superior à Proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.11 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo e até 5% (cinco por cento) superior à Proposta mais bem classificada, será realizado SORTEIO entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

14.12 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item 14.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

14.13 – O disposto no subitem 14.9, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores de referência.

14.15 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 8;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

OBS: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

14.16 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.17 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

14.18. – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do CONSORCIO.

14.19 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15 – DA FASE RECURSAL:

15.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.2 – O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

15.3. – Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. – Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.5. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

15.7. – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do CONSORCIO.

15.8. – Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15.9. – Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica, via fax, via E-mail ou verbal, devendo os mesmos obrigatoriamente ser protocolados junto ao Setor de Licitações do CONSORCIO, sempre dirigidos ao Pregoeiro, informando o número do PREGÃO em tela.

16. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 – Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16.2. – Decididos os recursos e constatada a regularidades dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16.3 – Homologado pela autoridade superior, o resultado classificatório, o vencedor será convocado quando necessário à celebração do contrato e prestação dos serviços, mediante respectiva autorização.

17. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. – A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta do crédito aberto através de dotação orçamentária específica:

18. – DOS REAJUSTES:

18.1 – O(s) valor (es) ofertado (s) na proposta e/ou lance finais, adjudicados e homologados pelo licitante (s) vencedor(es) deste Pregão após um ano de vigência, será reajustado pelo **INPC** ou outro índice que venha sucedê-lo.

18.2 – Os valores também serão revistos, se comprovada e aceita pelo CONSORCIO, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro mencionado no Art. 65, inciso II, alínea “d” da lei federal 8.666/93, isto é a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.3 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao Art. 65, Parag.1º da Lei 8.666/93.

19. – DO PAGAMENTO:

19.1. - O pagamento será realizado na seguinte forma:

- a) IMPLANTAÇÃO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo (instalado e funcionando)
- b) CESSÃO MENSAL: Mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente

Os pagamentos ficarão condicionados mediante emissão de notas fiscais, através de crédito em conta corrente indicada pela empresa e consequente aceite e liberação pelo fiscal do contrato.

20 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

20.1 – O Contrato terá vigência de 12 MESES a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes, pelo período máximo de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Inciso IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21 – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE INSTALAÇÃO:

21.1. A empresa deverá efetuar a implantação da solução computacional, configurada e em Pleno funcionamento, conforme Cronograma descrito a seguir, contados em dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

EVENTO FÍSICO: Implantação e Cessão de Uso do Sistema			
ETAPAS	SUB ETAPA	PRAZO DIAS	EM
1 IMPLANTAÇÃO	DATA DE ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	30	
2 – CESSÃO DE USO	DATA DE INICIO CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO APÓS A IMPLANTAÇÃO	30	
	UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO CONSÓRCIO		

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 – Aplicam-se a presente licitação as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o licitante declara conhecer integralmente.

22.2. – Conforme estabelecido no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02, fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o LICITANTE que:

22.2.1. – Convocado dentro do prazo e validade da sua proposta não celebrar o contrato;

22.2.2. – Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentos falsos;

22.2.3. – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.2.4. – Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

22.2.5. – Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

22.2.6. – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.3. – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em Qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. - Nenhum pagamento será efetuado pelo CONSORCIO, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante/fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.5. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas, será procedida do contraditório e a ampla defesa ao licitante / adjudicatário, observando-se o procedimento da Lei 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

22.6. – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observando o princípio da proporcionalidade.

22.7. – A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à administração.

22.8. – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, civis, administrativas e penais, previstas em Lei.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção e diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. – Fica assegurado ao CONSORCIO, o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse do consórcio, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3. – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5. – O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.6 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da futura contratação.

23.7 – O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, no Portal do Cidadão, estarão disponíveis também no Setor de Licitações, localizado na sede do CONSORCIO, das 08:00 hs às 12:00 hs e de 13:00 hs às 17:00 horas.

23.8 – o Gestor e Fiscal do Contrato são os que seguem:

GESTOR: DIRETORA EXECUTIVA: Maria Elizabete Bueno Rolim

FISCAL: Henrique Gabbi

23.9 – O FORO para dirimir questões relativas ao presente edital será o Foro da Comarca de IJUÍ/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.10 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, junto a sede do CONSÓRCIO, Telefone: (55) 3331-7900 ou pelo E-mails: cisacentralmedic@terra.com.br e compras@cisaijuí.com.br

Fazem parte Integrante deste edital, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência / Planilha Estimativa

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Enquadramento da Empresa

ANEXO IV – Declaração de Fatos Supervenientes

ANEXO V – Declaração de Empregador

ANEXO VI – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

ANEXO VII – Minuta de Contrato

VALMIR LAND
SCAPINI
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO
nº 28.440

GILBERTO
Assessor Jurídico OAB

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 / 2022 - PROCESSO Nº 004 / 2022

Tipo: MENOR PREÇO

1. OBJETO

Licenciamento de Uso de Sistema Informatizado de Gestão e Controle do Faturamento de Procedimentos, Serviços de Saúde e Medicamentos do Consórcio desenvolvidos em plataforma WEB.

Consiste na utilização de sistema informatizado com os módulos e rotinas descritos neste termo de referência conforme abaixo:

1.1 REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS OBRIGATÓRIOS DO SISTEMA E MÓDULOS

- a) o sistema deverá importar a Tabela de Procedimentos do SIGTAP – Datasus, assim como a tabela de CBOs (Códigos Brasileiros de Ocupação) utilizadas pelo Datasus;
- b) o sistema deverá ser totalmente Web funcionar em ambiente de total compatibilidade e integração com os navegadores mais recentes ex. Chrome, Firefox e Internet Explorer;
- c) o sistema deverá funcionar em ambiente de total compatibilidade e integração com o ambiente gráfico Microsoft Windows, e rodar em qualquer microcomputador que seja compatível com o Sistemas Operacionais Microsoft Windows mais recentes.
- d) o sistema deverá permitir acesso simultâneo de usuários;
- e) o sistema deverá possuir rotina de backup do banco de dados, o qual deverá ser executado automaticamente em horários previamente agendados;
- f) o sistema deverá possuir cadastro de usuários e senhas, e registrar todas as entradas (login) e saídas (logout), gravando as respectivas data, hora e o usuário;
- g) os relatórios apresentados pelo sistema deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou jato de tinta, permitindo a sua visualização em tela, e deve ser permitido salvá-los em arquivos PDF para posterior impressão, também deve permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede, possibilitando escolher o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora;
- h) para operacionalização, os usuários deverão poder efetuar a entrada de dados somente via sistema;
- i) o sistema deverá ter suas atualizações disponíveis na internet, página da Contratada e/ou outro indicado por esta;
- j) o sistema deverá possuir gerador de relatórios com possibilidade de exportar o resultado das consultas para os aplicativos MS-Word e MS-Excel nos formatos .XLS, .XLSX, .DOC, .DOCX, .TXT, .RTF, .PDF.
- k) o Sistema deverá possibilitar o envio e o recebimento das informações armazenadas no banco de dados local de cada usuário (Municípios, Empresas, Consórcio) para uma máquina “SERVIDOR” indicado pelo xx, proporcionando a comunicação, troca e integridade das informações.
- l) os sistemas e módulos deverão integrar com os sistemas já utilizados pelo xx (Sistema de Orçamento, Contabilidade, Empenhos; Controle de Tesouraria; Controle de Patrimônio; Controle de Licitações, Compras e Contratos; Módulo Licitacon; Portal de Transparência Pública e Acessibilidade).

1.4. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS - VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS

O Valor máximo a ser pago na licitação será , conforme disposto abaixo:

item	Descrição itens/serviços	Qtde	Valor Unit.	Valor 12 meses
1	a) Implantação do Sistema Informatizado de gestão e Controle do Faturamento de Procedimentos	01	R\$ 800,00	R\$ 0 – 0
2	b) Cessão de uso Mensal	01	R\$ 2.216,00	R\$ 26.592,00
3	a) Implantação do Sistema Informatizado de Gestão de Medicamentos	01	R\$ 3.198,00	R\$ 0 – 0
4	b) Cessão de uso Mensal	01	R\$ 1.599,00	R\$ 19.188,00
	Total Global 12 Meses (implantação + custo Mensal)		R\$ 3.998,00	R\$ 45.780,00

1.5 DOS ELEMENTOS TÉCNICOS:

Os elementos técnicos descritos neste instrumento são necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com a qualidade requerida, visando a contratação de Licença de uso e serviço de Implantação, Conversão (Migração) dos dados existentes e treinamento do Sistema de Gerenciamento do Faturamento de Serviços de Saúde e Medicamentos a ser utilizado no Consórcio, Municípios Consorciados e Prestadores de Serviços.

I - Módulo Administrativo

- 1) Cadastramento de municípios consorciados, podendo informar para cada município o nome da pessoa para contato, o telefone, CNPJ, população, observações gerais e a possibilidade de cadastrar diversas secretarias municipais e diversos locais de trabalho dentro de cada secretaria municipal;
- 2) Estabelecimento de limites financeiros mensais de autorizações de procedimentos para cada município, bloqueando o município de fazer autorizações caso o limite do período esteja excedido.
- 3) Cadastramento das empresas prestadoras de serviços (endereço, CNPJ, múltiplos telefones e e-mails, conta bancária, CNES, profissionais habilitados, CBO, etc) e demais dados solicitados pela CONTRATANTE.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

- 4) Cadastramento de profissionais cadastrados, com código, nome, CPF, Cartão SUS e demais dados solicitados pela CONTRATANTE.
- 5) Cadastramento da descrição de cada serviço licitado, com código, nome, valor, e demais dados solicitados pela CONTRATANTE.
- 6) Cadastramento de grupos de procedimentos, com código e nome.
- 7) Cadastramento da relação profissionais x empresas x procedimentos/serviços, onde deverá ser informado quais profissionais atendem em cada empresa e quais procedimentos são efetuados por cada profissional naquela empresa.
 - a) Um profissional pode pertencer a uma ou várias empresas, e pode realizar um ou vários procedimentos, mas obrigatoriamente deverá estar pertencendo a uma empresa e realizar no mínimo um procedimento.
 - b) A informação dos procedimentos efetuados por cada profissional poderá ser individual ou por grupo de procedimentos, dessa forma, para um profissional bioquímico, por exemplo, não será necessário lançar um a um todos os procedimentos que ele faz, podendo informar ao sistema apenas que ele realiza o grupo de procedimentos chamado “Exames Laboratoriais”, e o sistema automaticamente grava para ele todos os procedimentos deste grupo.
- 8) Rotina para envio automático de bases cadastrais para municípios e empresas conveniadas. Nesta rotina será enviado arquivo no formato XML (padrão internacional para troca de informações entre sistemas) para um servidor de arquivos web (FTP) a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, sendo que neste arquivo conterá todos os dados cadastrados referente aos municípios consorciados, empresas, profissionais e procedimentos/serviços, para que posteriormente estes dados sejam importados nos outros módulos do sistema.
- 9) Rotina para recepção de dados de municípios e empresas, onde deverá ser importado todos os dados referentes aos procedimentos autorizados pelos municípios, e também dos procedimentos realizados pelos profissionais/empresas.
- 10) Geração de relatórios gerenciais, com informações sobre os municípios, pacientes, empresas, profissionais e procedimentos/serviços, autorizados, realizados e não- realizados. A CONTRATADA deverá também criar todos os relatórios que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE com base nos dados gravados no banco de dados do sistema.
- 11) Rotina de faturamento, onde serão consolidados os valores gastos por município e gerado relatório para ser enviado aos municípios conforme modelo atual adotado pela CONTRATANTE. Também deverá gerar relatórios para as empresas relativo aos serviços prestados por estas e valores devidos.
- 12) Deverá o sistema gerar boletos bancários padrão Febraban para cobrança aos municípios, podendo estes dessa forma efetuarem os pagamentos da fatura mensal na rede bancária.
- 13) O sistema deverá importar a Tabela de Procedimentos do SIGTAP – DATASUS, assim como a Tabela de CBOs (Códigos Brasileiros de Ocupação) utilizadas pelo Datasus.
- 14) O Sistema deverá ter todos os dados necessários para gerar o BPA (boletim de Procedimento Ambulatorial) e SAI (Sistema de Informações Ambulatoriais).

- 15) Geração de Relatórios de Demonstrativo IRRF por município e Demonstrativo DIRF por entidade.
- 16) Lançamento das tabelas de serviços com a vinculação de acordo com os contratos firmados dos serviços contratados x empresas prestadoras de serviços x profissionais habilitados com possibilidade de alterações (exclusão ou inclusão de serviços e profissionais) a qualquer momento, de acordo com os termos aditivos aos contratos emitidos;
- 17) Leitura dos dados das guias padrão de autorização de serviços através de código de barras e/ou QR Code;
- 18) Possibilidade de lançamento de fatura, no caso de falta de registro por parte do município;
- 19) Relatórios diversos, como serviços autorizados, serviços realizados, por data, por tipo de serviço, por empresa prestadora de serviços, por município, por município, por profissional habilitado, etc;
- 20) Lançamento, controle e verificação de saldo dos empenhos orçamentários emitidos pelos municípios;
- 21) Geração do arquivo mensal para envio do BPA (Boletim de Procedimento Ambulatorial) automático e realizar todas as importações e atualizações de todos os arquivos necessários do DATASUS;
- 22) Vínculo da nota fiscal das empresas prestadoras de serviços com o referido relatório de faturamento;
- 23) Geração de relatório de faturamento com numeração - empresa prestadora de serviços x mês x município;
- 24) Receber e entregar dados para integrar as informações com os demais sistemas de informática utilizados pelo Consórcio;
- 25) Geração de boleto bancário por fatura (empresa prestadora de serviços x mês x município), inclusive, de acordo com a necessidade do município, deve ter a possibilidade de emitir um boleto bancário por empresa prestadora de serviços x profissional habilitado x mês x município;
- 26) Possibilitar a utilização de acentos gráficos;
- 27) Suporte para todas as empresas credenciadas;
- 28) Suporte para todos os municípios integrantes e qualquer secretaria municipal que utilizar os serviços fornecidos pelo Consórcio;
- 29) Realizar demais relatórios solicitados e adaptações necessárias para a realidade deste Consórcio.

II - Módulo Municípios

- 1) Cadastramento de pacientes, podendo informar para cada paciente o nome, número do cartão SUS, data de nascimento, sexo, raça, nome da mãe e do responsável, telefone para contato, dentre outras informações solicitadas pela CONTRATANTE.
- 2) Rotina para recepção de dados cadastrados e enviados pelo módulo Administrativo, onde deverá ser importado todos os dados referentes aos profissionais, empresas e procedimentos/serviços, limites financeiros do município,



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

e também dos procedimentos realizados pelos profissionais/empresas que foram autorizados pelo município.

a) A recepção de dados deverá ser automática (sem necessidade de intervenção do usuário), toda vez que abrir o sistema, e periodicamente a cada 5 minutos.

b) Um município não poderá ter acesso a dados do outro.

3) Rotina para Autorização de Procedimentos, onde será informado o Paciente, Entidade e Profissional para onde se está encaminhando, opcionalmente a data e hora da consulta caso a mesma já tenha sido marcada, código CID e profissional solicitante. Também será informado o(s) procedimento(s) autorizados, sendo que só poderão ser lançados procedimentos previamente relacionados a este profissional X entidade no módulo Administrativo.

a) Durante o lançamento das Autorizações, o sistema deverá mostrar o valor que o município já autorizou no período, e caso tenha sido estabelecido um limite, deverá também exibir o saldo restante no período.

b) Ao confirmar o lançamento, deverá ser impressa Autorização em três vias, conforme layout solicitado pela CONTRATANTE, com uma chave única a ser gerada automática e aleatoriamente, que será a identificadora do atendimento quando o paciente for na entidade prestadora.

c) Após impressão da Autorização, deverá ser enviado arquivo no formato XML ao servidor FTP com dados do procedimento autorizado, para posterior integração com os módulos Administrativo e Empresas.

4) Rotina para Bloqueio de Autorizações, para que possam ser invalidados lançamentos já transmitidos mediante informação da data e motivo do bloqueio.

5) Rotina para Reimpressão de Autorizações, sendo que neste caso deverá constar no documento impresso o texto “Documento Reimpresso”.

6) Rotina para Retransmissão de Autorizações, para os casos em que no momento da confirmação da autorização o serviço de internet esteja indisponível, que estes arquivos XML possam ser transmitidos no momento em que a internet esteja novamente disponível.

7) Geração de relatórios gerenciais, com informações sobre os pacientes, empresas, profissionais e procedimentos/serviços, autorizados, realizados e não-realizados. A CONTRATADA deverá também criar todos os relatórios que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE com base nos dados gravados no banco de dados do sistema.

8) Liberação dos serviços autorizados com emissão de guia padrão de autorização de serviços (para cada secretaria municipal) para entrega aos munícipes, contendo o nome completo, nº Cartão SUS (para pacientes atendidos nas secretarias municipais de saúde) ou CPF, a data e hora do atendimento, vinculando a empresa prestadora de serviços, o endereço, o profissional habilitado que irá prestar o (s) serviço(s), e o(s) serviço(s) autorizado(s) a ser(em) realizado(s) e faturado(s). Gerando neste mesmo documento um código de barras e/ou QR Code para a leitura no Consórcio e um código chave para a empresa prestadora de serviços contendo todos os dados da guia padrão de autorização de serviços e um campo para a coleta de assinatura do munícipe atendido e/ou responsável;

- 9) Controle (relatório) e emissão de guia de autorização padrão dos atendimentos realizados em local próprio dos municípios contendo nome, nº Cartão SUS (para pacientes atendidos nas secretarias municipais de saúde) ou CPF, vinculando a empresa prestadora de serviços e o profissional habilitado que realizou a prestação do(s) serviço(s), assim como o serviço prestado;
- 10) Para serviços realizados por sessões, o sistema deverá gerar um código para cada atendimento;
- 11) Lançamento e controle de horas trabalhadas para as empresas prestadoras de serviço que recebem por hora trabalhada, com campo para detalhamento dos serviços prestados e profissional habilitado que realizou os serviços;
- 12) Lançamento e controle dos empenhos orçamentários emitidos para o Consórcio;
- 13) Relatórios diversos, como serviços autorizados, serviços realizados, por data, por tipo de serviço, por empresa prestadora de serviços, por profissional habilitado, etc;
- 14) Possibilidade de gerar um orçamento dos serviços através do Consórcio;
- 15) Suprir as necessidades dos municípios consorciados e suas secretarias municipais que surjam após a implantação do sistema, associadas aos serviços prestados através do Consórcio.

III - Módulo Empresas

- 1) Leitura dos dados das guias padrão através de código, código de barras e/ou QR Code para validação de cada comparecimento e/ou prestação de serviço em local próprio da empresa ou domicílio.
- 2) Relatório/ visualização para controle dos atendimentos realizados.
- 3) Rotina para recepção de dados cadastrados e de procedimentos autorizados e enviados pelos módulos Administrativo e Municípios, onde deverá ser importado todos os dados referente aos municípios consorciados, e também profissionais e procedimentos/serviços com a empresa em questão.
 - a) A recepção de dados deverá ser automática (sem necessidade de intervenção do usuário), toda vez que abrir o sistema, e periodicamente a cada 5 minutos.
 - b) Uma entidade não poderá ter acesso a dados da outra.
- 4) Rotina para informação da Realização de Procedimentos autorizados nos municípios, que somente poderá ser confirmado mediante informação da Chave Única constante no documento que é impresso ao confirmar a autorização no módulo Municípios.
 - a) Após informação e checagem da Chave é que aparecerá os dados do paciente e do procedimento autorizado, podendo a entidade apenas confirmar os procedimentos efetuados. Dessa forma a entidade não poderá informar novos procedimentos a não ser os que foram digitados no módulo Município.
 - b) Antes de confirmar a realização, a Empresa informará a data em que o procedimento foi realizado.
 - c) Após a confirmação, será enviado um arquivo no formato XML para o servidor FTP com todos os dados do procedimento executado, para posteriormente ser importado nos módulos Administrativo e Municípios.

5) Rotina para Retransmissão de Procedimentos realizados, para os casos em que no momento da confirmação do procedimento o serviço de internet esteja indisponível, que estes arquivos XML possam ser transmitidos no momento em que a internet esteja novamente disponível.

6) Suprir as necessidades dos municípios consorciados e suas secretarias municipais em relação às empresas prestadoras de serviços que surjam após a implantação do sistema, associadas aos serviços prestados através do Consórcio.

IV- MODULO MEDICAMENTOS

Os módulos dos sistemas deverão estar integrados entre si, gerando informações entre a Central de Medicamentos do CONSORCIO, os municípios Consorciados e os fornecedores materiais, compreendendo os requisitos, devendo constar os seguintes.

a) CADASTROS:

- Cadastro de Municípios
- Cadastro de Fornecedores
- Cadastro de Transportadores
- Cadastro de Produtos/Medicamentos/Materiais
- Cadastro de Lotes de Produtos/Medicamentos/Materiais
- Cadastro de Licitações
- Cadastro de Empenhos

- Cadastro de Processos
- Cadastro de Permissões (senhas)
- Cadastro de Prestadores de Serviços

b) CONTROLE DE ESTOQUES:

- Controle de saldos em estoques dos Produtos/Medicamentos/Materiais
- Controle de saldos por lotes dos Produtos/Medicamentos/Materiais
- Controle da quantidade pedida e/ou licitada por Produtos/Medicamentos/Materiais
- Controle da quantidade pedida e/ou licitada pelos municípios
- Controle de saldos a retirar, retirados por licitação de produtos/Medicamentos/Materiais
- Controle de saldos a retirar e/ou retirados por licitação de Municípios/Clientes
- Controle de saldos de ordens de compras enviadas para fornecedor que estão aguardando o mesmo entregar
- Controle de saldos já separados e não retirados por Produtos/Medicamentos/Materiais
- Controle de saldos já separados e não retirados pelos municípios

c) FATURAMENTO:

- Emissão de Danfes Eletrônica integrada ou não integrada com licitações
- Entrada das compras manual ou automática pelo XML das notas do fornecedor
- As entradas lançadas devem ir para contas a pagar.
- Rateio de itens para os municípios com data de recebimento/lote/vencimento
- 2.ª via de danfes emitidas
- 2.ª via de ordens de compra emitidas

d) LICITAÇÕES:

- Sistema de pedidos de medicamentos integrado com o site do Consórcio ou/ opcional
- O Sistema gera uma planilha do cadastro de medicamentos e esta é enviada aos municípios
- No retorno a planilha é importada para o Sistema com os fornecedores vencedores do pregão
- O Sistema gera um Resumo para Orçamento (licitação)
- Possibilidade de alterar fornecedores vencedores dos materiais/medicamentos licitados
- Geração de ordem de compras para fornecedor
- Envio de ordem de compra ao fornecedor por e-mail
- Geração de planilhas a ser anexada ao Edital de acordo com o layout do site
- Relatório por Município de quantidades pedidas x separadas x retiradas
- Relação de itens com quantitativos a licitar
- Envio da relação de itens e quantidades ao portal Cidade Compras por txt
- Importação do resultado da disputa do portal Cidade Compras por txt
- Emissão de ordens de compra para fornecedores
- Vincular materiais/medicamentos ao número de processo

e) CONTAS A PAGAR/RECEBER:

- Controle de títulos em aberto pelos municípios/Prestadores de Serviços e/ou Fornecedores
- Controle de títulos vencidos ou a vencer por municípios/Prestadores de Serviços e/ou Fornecedores
- Integração com cobrança bancária, remessa e retorno de títulos e baixa automática
- Emissão de pagamentos para fornecedores, via arquivo de remessa

f) CONSULTAS EM TELA:

- Consultas em Tela - Atender todas as necessidades do usuário

g) RELATÓRIOS:

- Inúmeros e em desenvolvimento conforme a necessidade do usuário
- Relatório para empenho
- Relatório para 2.ª via de empenho
- Relatório de serviços realizados por mês/ano por município
- Relatório de serviços por especializações
- Relatório de boletos emitidos por município
- Relatório por empenho de materiais retirados e saldos a retirar
- Relatório mensal/anual de serviços por município
- Relatório mensal/anual de medicamentos/materiais
- Relatório de compras realizadas por município e global

h) FINANCEIRO:

- Controle de Danfes emitidas por município com saldo de pagos e não pagos
- Controle de Mensalidades dos Municípios
- Controle de Mensalidades do CEO para Municípios
- Cópia de Danfes
- Controle de pagamento de boletos de consultas e exames por municípios

i) MUNICÍPIO:

- Permitir que os municípios consorciados programem quais materiais/medicamentos e respectivas quantidades que serão utilizadas no decorrer da licitação
- Permitir que a quantidade de materiais/medicamentos programados pelo município possa ser ajustada pelos central de medicamentos do consórcio
- Na programação da licitação os municípios podem solicitar a inclusão de novos materiais/medicamentos na mesma
- Na tela de programação deve ser informada a data limite para programação de materiais/medicamentos e bloquear a inclusão novos itens se estiver fora do período
- Os municípios podem criar pedidos de materiais/medicamentos da licitação decorrente
- Vincular pedidos dos municípios aos empenhos

1.6 ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA E FORMA DE DEMONSTRAÇÃO

- a) A empresa licitante deverá garantir que o sistema ofertado possua as funcionalidades exigidas no edital.
- b) Deverão ser demonstrados, e integralmente comprovados.

Requisitos do Sistema:

MODULOS

1 – CONSÓRCIO
2 – MUNICÍPIOS
3 – EMPRESAS (PRESTADORAS DE SERVIÇOS)
4 - MEDICAMENTOS

- c) Os proponentes não precisam possuir os Sistemas ou Módulos com os nomes indicados, nem distribuídos na forma ora especificada, desde que, eles atendam todas as exigências especificadas no termo de referência e as necessidades do Consórcio , sendo as exigências comprovadas no Teste de Conformidade.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao CONSÓRCIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 / 2022 - PROCESSO Nº 004 / 2022

Tipo: MENOR PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

(Formulário para ser preenchido pelo Licitante com os valores da Proposta de Preços)

Proposta que faz a empresa _____
, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____
, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento descrito(a)(s) na
tabela a seguir, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento
Convocatório e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO SISTEMA / MODULO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR 12 MESES
1	Implantação do Sistema Informatizado de Gestão e Controle do faturamento de Procedimentos	1		
2	Cessão de Uso mensal do Sistema de Faturamento	1		
3	Implantação do Sistema Informatizado de Gestão e Controle de Medicamentos	1		
4	Cessão de uso Mensal do Sistema de Medicamentos	1		
	Subtotais.....			
	Totais.....			
	Valor Total para Implantação			
	Valor Total mensal - 12 meses			
	Valor Total Global da Proposta			

Nos preços propostos, Implantação, fornecimento/manutenção, deverão estar considerados todos os custos com os serviços de fornecimento e instalação do Ambiente Computacional: Fornecimento e Instalação do SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados).

Validade da Proposta: (.....) dias

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 001 / 2022 – Processos nº 004 -

Tipo: MENOR PREÇO

Eu, _____,
(Nome completo do Representante Legal da empresa licitante) e

_____, CRC n.º _____,
(Nome completo do Contador da empresa licitante e nº registro entidade de classe)

Para fins de participação no presente Pregão Presencial do CONSÓRCIO, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa

_____ (Nome da pessoa jurídica)

Cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Empresa proponente)

C.N.P.J. (Carimbo)

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 001/2022 - Processos nº 004 - Tipo: MENOR PREÇO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante) _____, através de seu Diretor ou Responsável

Legal, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

ANEXO V

DECLARAÇÃO - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República;

Pregão Presencial nº 001/2022 - Processo nº 004 - Tipo: MENOR PREÇO

Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2022.

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 001/2022 - Processo nº 004 - Tipo: MENOR PREÇO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____

_____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no presente edital, realizado pelo CONSORCIO, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data, assinatura do credenciado e nome da empresa

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 001/2022 - processo nº 004 - Tipo: Menor Preço
MENOR PREÇO GLOBAL

Contrato que Celebram entre si o
Consórcio

CISA e a Empresa:

O CONSÓRCIO, pessoa jurídica de direito público, com sede na..., inscrito no CNPJ n.º, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. como CONTRATANTE, e IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA....., inscrita no CNPJ/CPF sob n.º, com endereço junto a Rua, neste ato representada por, como CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, em observância ao processo de Licitação Pregão Presencial n.º 001/2022, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e atualizações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, as normas da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pelo Código Civil Brasileiro e legislação estadual pertinente, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente contrato é Contratação de Serviços de Cessão de Licenciamento de Uso de Sistema Informatizado de Gestão e Controle do Faturamento de Procedimentos, Serviços de Saúde e Medicamentos do Consórcio desenvolvido em plataforma WEB.

1.2. Os serviços consistirão na cessão do direito de uso do Sistema especificado no Termo de Referência (Anexo I do edital) e dará direito de uso do Sistema especificado no Termo

de Referência (Anexo I do Edital) com direito à utilização de todas as ferramentas e componentes constantes do referido sistema pelo período de vigência contratual.

1.3. Todas as despesas relativas a passagens, hospedagem, transporte local e alimentação, decorrentes de manutenções adaptativas para realização da implantação serão a cargo da CONTRATADA.

1.4. Todos os serviços de garantia ofertados serão fornecidos pela Contratada sem nenhum ônus adicional ao CONSÓRCIO ou Município, por meio do suporte técnico, através da manutenção corretiva, preventiva e da atualização de versões, sendo que todas as referidas despesas estarão incluídas no valor do referido instrumento contratual firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará a quantia total de R\$, assim discriminados:

(Conforme Edital e Anexo I)

2.2. No Preço acima estabelecido estão computadas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços, tais como: fornecimento de todos os componentes necessários para a utilização do sistema, mão de obra especializada, utilizados na execução dos serviços, inclusive por materiais complementares, treinamento, bem como, as despesas necessárias para atender a manutenção preventiva e corretiva necessária com o suporte do sistema, assim como as despesas relativas com atualizações de versões do referido sistema, atendimento presencial, e outros não especificados, mas relacionados com a execução dos serviços, não cabendo, pois qualquer reivindicação da contratada a título de reembolso.

2.3. O valor dos serviços será reajustado, após um ano de vigência, pelo IGPM, ou índice que venha oficialmente a substituí-lo. Na hipótese de alteração da norma legal vigente permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida.

2.4. Os valores serão também revistos, se comprovada, previamente, pela CONTRATADA, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 65, II, d”, da Lei Federal n.º 8.666. De 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com o Município.

3.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

	ETAPA	PAGAMENTO	PARCELA	PRAZO
1	Implantação	Mediante recebimento de Notas Fiscais e entrega dos serviços	100%	Pagto. Em até 30 dias do recebimento
2	Cessão Mensal de Uso do Sistema Computacional	Mediante recebimento de Notas Fiscais e entrega do serviço mensal	100% da parcela mensal	Pagto. Até 10º dia do mês subsequente

3.2.1. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Em caso de irregularidade, o CONSORCIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

3.4. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

3.5. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os

Efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

3.6. Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação no ato de implantação dos softwares forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

3.7. A critério do Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

3.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

4.1. A empresa deverá efetuar a implantação da solução computacional, configurada e em pleno funcionamento, conforme cronograma descrito a seguir, contados em dias corridos a partir da emissão da ordem de Serviço.

4.2. O prazo de implantação da solução será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço.

EVENTO FÍSICO : Implantação e Cessão de uso do sistema		
ETAPAS	SUB-ETAPA	PRAZO EM DIAS

1 – Implantação	Data da Entrega contada a partir da Ordem de Serviço	30
2 - Cessão de Uso	Data de Início a partir da Ordem de Serviço após a Implantação	30

4.3. O presente contrato Terá vigência de 12 MESES, a contar da assinatura do contrato emitida pelo CONTRANTE, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.

4.4. A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 dias, antes do término de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DO SISTEMA

5.1. O treinamento inicial do sistema deverá ser presencial ou pela forma online através de videoconferência com todos (consórcio, municípios, entidades) em local e data a ser definido com a contratante. A implantação será feita por acesso remoto.

5.2. Os serviços de manutenção do sistema deverão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, seja nas instalações da CONTRATANTE ou meio eletrônico, durante os dias úteis e em horário comercial, devendo-se respeitar os critérios de segurança e disponibilidade adotados pela CONTRATANTE, na forma do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme as especificações contratadas e dentro dos padrões estabelecidos em conformidade com as solicitações e exigências do CONSORCIO, a qual compete gerir e fiscalizar o cumprimento de todos os termos do CONTRATO, implicando a não observância dessa condição na recusa dos referidos serviços, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer indenização.

6.1. DO PRAZO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

6.1.1. O prazo de implantação da solução será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pelo CONSORCIO.

6.1.2. Todas as despesas relativas a passagens, hospedagem, transporte local e alimentação, decorrentes de manutenção adaptativa, bem como da manutenção corretiva, preventiva e atualização de versão necessária ao suporte técnico, para realização da implantação/utilização correrão a cargo da CONTRATADA.

6.1.3. A inadimplência do prazo de implantação poderá suspender pagamento do sistema não implantado, sem prejuízo de outras punições cabíveis.

6.2. DA DOCUMENTAÇÃO

Deverá ser disponibilizada online, a documentação de operação do sistema, com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.

6.3. DO TREINAMENTO

6.3.1. O treinamento inicial do sistema deverá ser presencial ou online em dia e local a ser definido.

6.3.2. Os treinamentos a serem realizados pela CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE devem abranger os seguintes tópicos: operação, parametrização, administração e suporte técnico do sistema, sem nenhum tipo de ônus ao CONTRATANTE e sempre que solicitado pelo mesmo.

6.3.3. As datas e horários dos treinamentos serão definidos em comum acordo entre as partes, assim como eventuais mudanças de local.

6.4. DO SUPORTE AO SISTEMA

6.4.1. Os serviços de manutenção do sistema deverão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, seja nas instalações da CONTRATANTE ou meio eletrônico quando, meios de telefone, e-mail, Skype e Chat ou ferramentas de suporte remoto ou outro solicitado pelos Municípios quando possível - durante os dias úteis e em horário comercial, devendo-se respeitar os critérios de segurança e disponibilidade adotados pela CONTRATANTE.

6.4.2. Os serviços de manutenção local, caso ocorram, deverão ser prestados em horário comercial, sempre que solicitando pelo CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes a sua perfeita execução.

6.4.3. Os serviços de manutenção do sistema a serem contratados pela ADMINISTRAÇÃO devem ser incluídos na composição da proposta de preço dos licitantes, não podendo haver novos ônus, e contemplam:

- a) **MANUTENÇÃO CORRETIVA** – A primeira atividade de manutenção decorre porque não é razoável presumir que a atividade de testes descobrirá todos os erros latentes na implantação de um grande sistema de software. Durante o uso de qualquer sistema de grande porte, erros ocorrerão e deverão ser relatados ao desenvolvedor. O processo que inclui o diagnóstico e a correção de um ou mais erros, e, ainda, alterações decorrentes de mudanças na legislação, é denominado MANUTENÇÃO CORRETIVA.
- b) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA ou EVOLUTIVA** – A segunda atividade de manutenção ocorre quando o sistema é modificado para melhorar a confiabilidade ou possíveis manutenções futuras ou para oferecer uma base melhor para futuras ampliações.
- c) **ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO** – Compreende itens de manutenção preventiva/evolutiva ou adaptativa, lançadas pela contratada em novas versões do sistema. As alterações decorrentes de Modificações legais ou de erros do

SISTEMA serão realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato.

6.4.3.1. As alterações decorrentes de modificações legais ou de erros do SISTEMA serão realizadas sem ônus adicionais para o Consórcio contratante, durante o período de vigência do contrato.

6.5. DA GARANTIA

6.5.1. Para efeito de garantia de continuidade dos serviços dependentes do sistema, a CONTRATADA deverá disponibilizar cópia dos programas-fonte para o CONTRATANTE nos casos de falência ou extinção da empresa Contratada.

6.5.2. Essa cópia deverá ser atualizada pela CONTRATADA até a última versão do código fonte do sistema colocado em produção.

6.6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.6.1. O sistema licenciado deverá ser aderente às rotinas atuais do CONTRATANTE.

6.6.2. O sistema licenciado e os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as especificações técnicas, características, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores que integram o edital, Termo de Referência e seus anexos.

6.6.3. A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da CONTRATADA, mediante acompanhamento de servidores designados pelo CONTRATANTE.

6.6.4. Uma equipe da CONTRATADA deverá monitorar os níveis de utilização e desempenho do sistema, recomendando ajustes nos parâmetros do ambiente sempre que necessário. Deverá, também, garantir a eliminação de erros detectados que prejudiquem o funcionamento do sistema e, também, atualizações de versões decorrentes de alterações legais ou tecnológicas e/ou qualquer outra evolução no produto padrão, oferecida gratuitamente pela CONTRATADA.

6.6.5. As adequações decorrentes de mudanças na legislação vigente deverão ser executadas, durante a vigência deste instrumento, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma plena e tempestiva, observando as obrigações e os prazos legais.

6.6.6. Durante todo o período de implantação da solução/sistema a CONTRATADA deverá manter 1 (um) profissional, durante o horário comercial, a fim de promover a integração das equipes das partes contratantes e monitorar a execução das tarefas, de forma a viabilizar a referida implantação, no prazo estabelecido neste instrumento.

6.6.7. Na conclusão da fase de implantação do sistema deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, um resumo executivo das atividades realizadas e dos resultados alcançados durante o período de instalação.

6.6.8. O sistema deverá possuir as características mínimas obrigatórias descritas no o Termo de Referência (Anexo I do edital).

6.6.9. A CONTRATADA deverá manter o seguinte serviço de suporte técnico de atendimento ao CONTRATANTE a ser prestado in loco ou via internet, conforme solicitado, em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, com intervalo para almoço das 12:00 às 13:00 horas.

6.6.10 Para a perfeita execução dos serviços objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA deverá possuir uma estrutura organizacional que lhe permita atuar prontamente para resolução dos problemas que eventualmente possam ocorrer.

6.6.11. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele serviço/ferramenta que apresentar defeito ou for realizado em desacordo com o presente CONTRATO.

6.6.12. Todos os trabalhos realizados pela CONTRATADA deverão ser executados sem transtorno para todos os servidores da Municipalidade, bem como dos demais estabelecimentos englobados neste procedimento.

6.6.13. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste CONTRATO serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do CONTRATO, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO. De outra parte, as Ordens de Serviço, AS comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, convenientemente numeradas, em 2 (duas) vias, uma das quais ficará em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário, só assim produzindo seus efeitos.

7.2.1. A gestão e fiscalização do presente CONTRATO e seu objeto será feita pelo CONTRATANTE por meio do GESTOR: – Diretores Executivos, ora designados pelo CONSORCIO, aos quais competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

7.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONTRATANTE, sendo obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos serviços, facultando o acesso a todas as partes contratadas.

7.4. É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão da entrega dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em material posto.

7.5. A CONTRATADA obriga-se a retirar do local da execução do objeto, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, colaborador, tarefeiro, ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento dos serviços a ser aplicado para ambas as etapas (implantação e cessão de uso) - deverá ser efetuado com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, por comissão designada pelo CONSORCIO, para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, na proposta da empresa.

8.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos serviços, pelo fiscal de contrato a ser designado pelo CONSORCIO.

8.2. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento dos serviços.

8.3. A equipe designada para recebimento dos serviços licitados poderá recusar os mesmos, caso estiverem em desacordo com as especificações constantes no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

9.2. Constitui obrigação do CONTRATANTE:

9.2.1. Fiscalizar o presente CONTRATO através do setor competente do CONTRATANTE; II. Permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE, para execução dos serviços, desde que devidamente identificados;

9.2.2. Aplicar as penalidades legais e contratuais;

9.2.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, observando o contido no subitem 9.1, deste instrumento;

9.2.4. Emitir e informar a CONTRATADA sobre a Nota de Empenho;

9.2.5. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços do objeto contratado;

9.2.6. Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos do CONTRATANTE que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;

9.2.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.2.8. Observar se durante a vigência do CONTRATO estão sendo cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.9. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas; XI. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constitui direito da CONTRATADA receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos neste CONTRATO;

10.2.2. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários, a seus prepostos e a terceiros pelos quais será inteiramente responsável;

10.2.3. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto deste CONTRATO;

10.2.4. Acatar as orientações do CONSÓRCIO, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas e manutenções solicitadas;

10.2.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados, devendo garantir a qualidade dos serviços prestados e fornecer a mão de obra especializada necessária na execução dos mesmos;

10.2.6. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços solicitados;

10.2.7. Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços, conforme orientação e interesse do CONSÓRCIO, aos servidores indicados pela CONTRATANTE;

10.2.8. Disponibilizará atendimento in loco no CONSÓRCIO ou Consorciado sempre que solicitado;

10.2.9. Executar os serviços com pessoas de qualificação profissional técnica e idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções;

10.2.10. Executar os serviços objeto deste CONTRATO de acordo com as especificações, prazos e/ou norma exigida pelo CONTRATANTE e dispondo de infraestrutura física e pessoal necessária à sua execução durante a vigência do CONTRATO, podendo a CONTRATANTE solicitar a sua substituição, a seu critério de qualquer membro da equipe contratada;

10.2.11. Fornecer treinamento às pessoas indicadas pelo CONSÓRCIO ou Consorciados;

10.2.12. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos, dados e informações que lhe forem confiados para a execução dos serviços, sob pena de responder civil e criminalmente no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo das responsabilidades criminal decorrente do ato praticado;

10.2.13. Manter durante o período de execução do presente CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial nº 001 /2022.

10.2.14. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste CONTRATO;

10.2.15. Observar as prescrições emanadas do agente do CONTRATANTE designado para acompanhar à execução dos serviços;



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

10.2.16. Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e vigentes, inclusive as normas de segurança pertinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.2.17. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo fiscal do CONTRATO, atendendo prontamente todas as reclamações ou sugestões;

10.2.18. Reparar e corrigir, refazer, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO em que se verificarem incorreções resultantes dos serviços ou de meios empregados que sobrevenha em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

10.2.19. Responsabilizar por quaisquer acidentes que possam ocorrer e façam como vítimas seus empregados em serviço, devendo cumprir todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias, assegurando-lhes as demais exigências para o exercício das atividades;

10.2.20. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do CONTRATO e da execução dos serviços, sendo que, inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO;

10.2.21. Ser zeloso na execução dos serviços, de maneira a não por em risco à saúde dos seus agentes e servidores;

10.2.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

10.2.23. Atender obrigatoriamente a todas as exigências e especificidades do Sistema, conforme o contido no Termo de Referência (Anexo I do edital).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1. A implantação e o desenvolvimento do “Projeto” serão objeto de permanente acompanhamento e avaliação do contratante, mediante a utilização de instrumentos e metodologia próprios, vistorias “in loco” e eventuais auxílios de pessoas especializadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, alguma parte deste Contrato, devendo executar o objeto contratado sem transferir a outrem a responsabilidade CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.2. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

13.1.3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não realizado, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

13.1.3.1. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

13.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não realizado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração.

13.1.5. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.6. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação assumida, estará caracterizada a inexecução da obrigação, ensejando a sua rescisão.

13.1.7. A aplicação de multa por inexecução da obrigação independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

13.1.8. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.1.9. As sanções previstas nos incisos I e VII desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.1.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.1.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante/Contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais, bem como, nos meios abaixo:

13.1.11.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

13.1.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.1.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13.1.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.1.15. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão, com as Consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

14.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo, nesse caso, reconhecidos os direitos da Administração, conforme art. 55, IX, da Lei nº 8.666/93.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia e aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.

14.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

14.7. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento)

do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.1.1. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto contratual.

17.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma fixado, sem a correspondente contraprestação do fornecimento objeto deste CONTRATO;

d) Na hipótese do disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93

17.2. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste CONTRATO deverá ser feita através de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

17.03. Qualquer aumento ou supressão de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado pela fiscalização e aprovado pela autoridade competente.

17.04. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios do CONSÓRCIO, para o respectivo exercício, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal e com o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Após a assinatura deste CONTRATO, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

20.2. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

20.3. Declaram as partes que este CONTRATO corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, na imprensa oficial, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de IJUI /RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

E por estarem plenamente ajustados, e de acordo com as cláusulas supra transcritas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato, seus jurídicos e legais efeitos.

IJUI/RS, ____ de _____ de 2022

Contratante

Contratada